TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Necessidade da Administração: O objeto da presente licitação justifica-se pela necessidade premente de otimizar e reorganizar os espaços físicos dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Agrolândia, visando proporcionar ambientes adequados, privativos e funcionais para servidores e cidadãos. Além disso, a inclusão de serviços de desmontagem e remanejamento visa a eficiência e a economicidade através do reaproveitamento de materiais, garantindo a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços com o mínimo de impacto na rotina administrativa.

1. OBJETO (NATUREZA)

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias modular composta por painéis industriais de fibra de madeira, com miolo alveolar tipo colméia, espessura de 35mm, vidros e portas compatíveis com as divisórias e mão de obra para desmontagem de divisórias, conforme a necessidade em todos os setores da prefeitura municipal de Agrolândia.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a imprevisibilidade quantitativa da demanda e a necessidade de atendimento fracionado ao longo do ano, conforme o art. 82 de Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra-se formalmente alinhada com as diretrizes do Planejamento Estratégico do Município e com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade de otimização do espaço físico interno das repartições públicas municipais, visando à salubridade do ambiente de trabalho, melhoria no atendimento ao cidadão e o isolamento acústico/visual adequado para o desempenho das atividades administrativas.

A escolha por divisórias modulares composta por painéis industriais de fibra de madeira, (painéis de 35mm com miolo colmeia) justifica-se pela sua versatilidade, facilidade de higienização, rapidez na montagem/desmontagem e pelo excelente custo-benefício em comparação com alvenaria tradicional ou *drywall*, permitindo reaproveitamento futuro do material e alterações ágeis de layout caso haja reorganização administrativa das secretarias.

A inclusão do serviço de desmontagem é indispensável, uma vez que diversas salas já possuem layouts obsoletos que precisam ser desfeitos sem que ocorra a perda ou avaria do patrimônio público reaproveitável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 09:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p679aa179b26d4

A opção pelo agrupamento do fornecimento de materiais novos juntamente com os serviços de instalação, desmontagem e remanejamento em lote único (itens 1 a 6) justifica-se pela aplicação do princípio da eficiência e pela necessidade de se acautelar a responsabilidade integral pelo objeto (Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União).

A segregação técnica do fornecimento das divisórias da sua respectiva mão de obra de montagem geraria o risco de diluição de responsabilidade por vícios de execução ou defeitos do produto. Na ocorrência de desalinhamentos, instabilidade estática ou quebra de componentes, haveria impasse técnico-jurídico recíproco entre a empresa vendedora do material e a empresa instaladora, inviabilizando a apuração administrativa de culpa e prejudicando o acionamento célere das garantias.

O lote integrado garante que a detentora da Ata responda de forma unificada e integral pela funcionalidade e estabilidade geométrica dos layouts.

Em cumprimento ao art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, declara-se que a presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Agrolândia para o correspondente exercício financeiro de 2026, integrando as metas de manutenção e readequação logística do patrimônio imobiliário municipal.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

A contratação decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Para a perfeita execução do objeto, as especificações mínimas obrigatórias dos materiais e serviços são:

Fornecimento e Instalação de Divisória Modular tipo naval (Metro Quadrado - m²)

- Painéis: Industriais de fibra de madeira prensada de alta densidade (padrão comercial tipo Eucatex ou equivalente técnico que comprove densidade mínima de 600 kg/m³ e classificação de reação ao fogo Classe II-A ou superior), com espessura acabada de 35 mm, em estrita conformidade com a norma ABNT NBR 13961.
- Miolo: Alveolar tipo colmeia, que confere rigidez estrutural, leveza e absorção acústica básica.

- Revestimento: Chapas de fibra de madeira com acabamento em pintura texturizada ou revestimento melamínico de alta resistência. Para fins de isonomia e linearidade de propostas, os materiais fornecidos nesta Ata restringem-se, obrigatoriamente, à paleta de cores lisas padrão de mercado (Cinza Cristal, Areia Jurema, Bege ou Branco) e perfis com pintura epóxi fosca ou semi-brilho (Preto, Cinza ou Branco), a serem indicados formalmente no ato da Ordem de Fornecimento, restando vedada a exigência de padrões amadeirados ou especiais sem prévio aditivo econômico.

- Perfis e Estrutura: Montantes, travessas e guias em aço galvanizado ou alumínio anodizado, com pintura epóxi a pó, com espessura e resistência compatíveis para garantir a perfeita estabilidade estática do conjunto vertical.

- Ferragens e Acessórios: Clipes de fixação, parafusos autoatarraxantes, buchas e emendas necessárias para o perfeito travamento e prumo das paredes modulares.

Portas para Divisórias (Unidade - Un)

- Portas com dimensões padrão de mercado (aproximadamente 0,82 x 2,11m ou compatíveis com o vão da divisória), com o mesmo acabamento, cor e miolo dos painéis instalados.

- Incluso jogo completo de ferragens: 01 (uma) fechadura colonial ou cilíndrica com acabamento cromado/escovado (com 02 chaves) e 03 (três) dobradiças reforçadas próprias para o perfil adotado.

Vidros para Divisórias (Metro Quadrado - m²)

- Vidro plano, liso (conforme especificado na ordem de fornecimento), com espessura mínima de 4mm, cuja fabricação, aplicação e condições de segurança sigam estritamente o disposto na norma ABNT NBR 7199 (Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil) incluindo a colocação de baguetes de fixação e guarnições de borracha/silicone para amortecimento de vibrações e segurança dos usuários.

Serviço de Desmontagem de Divisórias Existentes (Metro Quadrado - m²)

- Mão de obra especializada para desmontagem, transporte interno e remanejamento de divisórias modulares existentes na municipalidade, medido por metro quadrado (m²).

Parágrafo Único: O preço unitário ofertado pelo licitante para este item deve contemplar toda a mão de obra, ferramentas, bem como um percentual estimado de perda e reposição de pequenos insumos de fixação de até 15% (quinze por cento) do volume remanejado (parafusos, buchas, clipes e guarnições plásticas).

Caso haja necessidade de substituição de perfis de alumínio estruturais (montantes ou travessas) ou painéis inteiros danificados pelo desgaste natural do tempo, estes serão indenizados por meio dos itens específicos de fornecimento novos constantes desta mesma Ata de Registro de Preços, mediante prévia autorização da Fiscalização.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	730	METRO QUADRADO	DIVISÓRIA COMPOSTA POR PAINÉIS INDUSTRIAIS DE FIBRA DE MADEIRA, COM MIOLO ALVEOLAR (TIPO COLMÉIA) COM ESPESSURA DE 35MM, REVESTIMENTO EM CHAPA DE FIBRA TEXTURIZADA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. COR DEFINIDA PELO REQUISITANTE.	148,70
2	130	METRO QUADRADO	VIDRO INCOLOR 4 MM PARA DIVISÓRIA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS (PARAFUSOS, GUIAS, ETC) NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM.	139,97
3	53	UNIDADE	PORTA DE GIRO PARA DIVISÓRIA COMPOSTA POR PAINÉIS INDUSTRIAIS DE FIBRA DE MADEIRA 80CM X 2,10M, COM MIOLO ALVEOLAR (TIPO COLMÉIA) COM ESPESSURA DE 35MM, REVESTIMENTO EM CHAPA DE FIBRA TEXTURIZADA, INCLUINDO FECHADURAS COM CHAVES E DOBRADIÇAS REFORÇADAS. INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. COR DEFINIDA PELO REQUISITANTE.	329,55
4	41	UNIDADE	PORTA DE GIRO PARA DIVISÓRIA COMPOSTA POR PAINÉIS INDUSTRIAIS DE FIBRA DE MADEIRA 90CM X 2,10M, COM MIOLO ALVEOLAR (TIPO COLMÉIA) COM ESPESSURA DE 35MM, REVESTIMENTO EM CHAPA DE FIBRA TEXTURIZADA, INCLUINDO FECHADURAS COM CHAVES E DOBRADIÇAS REFORÇADAS. INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. COR DEFINIDA PELO REQUISITANTE.	420,60
5	24	UNIDADE	PORTA DE CORRER PARA DIVISÓRIA COMPOSTA POR PAINÉIS INDUSTRIAIS DE FIBRA DE MADEIRA 90/120CM X 2,10M, COM MIOLO ALVEOLAR (TIPO COLMÉIA) COM ESPESSURA DE 35MM, REVESTIMENTO EM	367,92

			CHAPA DE FIBRA TEXTURIZADA, INCLUINDO FECHADURAS COM CHAVES. INCLUSO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. COR DEFINIDA PELO REQUISITANTE.	
6	600	METRO QUADRADO	* MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE DIVISÓRIAS MODULARES ANTIGAS JÁ EXISTENTES COM NOVO LAYOUT DE READEQUAÇÃO	68,45

* O preço unitário ofertado pelo licitante para o item 6 contempla toda a mão de obra, ferramentas e um percentual de perda/reposição de pequenos insumos de fixação de até 15% (quinze por cento) do volume remanejado (parafusos, buchas e clipes). Caso a readequação de layout exija a inserção de novos perfis estruturais de alumínio (montantes ou travessas) ou novos painéis em substituição a peças antigas inutilizáveis pelo desgaste natural, tais componentes adicionais serão fornecidos e pagos através dos Itens 1, 2, 3, 4 e 5 desta mesma Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fiscal Técnico.

Os custos de montagem e instalação das divisórias novas adquiridas através dos Itens 1, 3, 4 e 5 já estão obrigatoriamente inclusos nos valores unitários de fornecimento daqueles itens, não sendo permitida a cumulação ou cobrança do Item 6 para a instalação de materiais novos.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação.

A verificação da conformidade dos materiais fornecidos bem como dos serviços executados será realizada durante a execução contratual, por meio da fiscalização técnica designada pela Administração, observando-se as especificações constantes no Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis à execução do serviço.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

6.1 A contratada deverá realizar uma visita técnica prévia no local indicado pela secretaria requisitante, em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de compra, para realizar a medição *in loco* precisa dos vãos, paginação dos painéis e alinhamento dos layouts.

Após a validação das medidas pelo Fiscal do contrato, a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para realizar a entrega dos materiais e a conclusão integral da instalação/desmontagem.

6.2. Os serviços deverão ser realizados, prioritariamente, de forma a não interferir na rotina administrativa do Município. Caso as intervenções gerem ruído excessivo ou risco à segurança de servidores e cidadãos nas áreas de atendimento ao público, as atividades deverão ser programadas em horários diferenciados (finais de semana ou horário noturno), devendo tal condição ser combinada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas entre a Fiscalização e a Contratada.

6.2.1 As proponentes deverão computar em suas propostas financeiras globais todos os custos decorrentes de eventuais execuções em horários extraordinários, noturnos ou finais de semana, necessários para o fiel cumprimento do cronograma de layouts, não cabendo pleito de reequilíbrio econômico-financeiro sob este pretexto, visto tratar-se de álea ordinária da prestação integrada objeto deste Termo.

6.3. A contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus operários e responderá por qualquer dano material causado ao prédio ou aos bens móveis da prefeitura durante a instalação ou desmontagem.

6.4. As entregas e instalações ocorrerão nas diversas dependências das Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, localizadas no perímetro urbano do Município de Agrolândia.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO:

7.1. Para serviços a CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da realização do serviço;

7.2. Para peças, componentes e/ou acessórios, a garantia mínima é de 90 (noventa) dias de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou a garantia oferecida pelo fabricante, no caso desta ser maior;

7.3. Garantia dos materiais é de responsabilidade da CONTRATADA;

7.4 A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções,

resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

O contrato será fiscalizado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por fiscais designados pela Administração Pública, que registrarão em relatório próprio todas as ocorrências da execução.

a) Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação administrativa, controle de prazos da Ata, autorização de aditamentos e aplicação de penalidades, conforme designação da autoridade competente.

b) Fiscal Técnico: Servidor designado para o acompanhamento *in loco* das instalações e desmontagens, medições dos vãos e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

Do Recebimento:

- Recebimento Provisório: Efetuado pelo Fiscal Técnico imediatamente após a finalização física da montagem/desmontagem de cada lote solicitado, mediante termo detalhado de entrega de escopo.

- Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação minuciosa do prumo das paredes, estabilidade da estrutura, funcionamento das fechaduras/portas, limpeza das divisórias e ausência de riscos ou avarias nos painéis e vidros.

8.1 A execução do objeto será aferida pela Fiscalização mediante a aplicação do Acordo de Nível de Serviço (ANS), que vincula o pagamento ao cumprimento de metas de qualidade, prazos e desempenho, conforme os critérios abaixo:

a) Prazo de Atendimento ao Chamado (Vistoria e Layout): A Contratada deverá realizar a vistoria técnica e apresentar o layout/croqui no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço. - Falha: O atraso injustificado acarretará glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento por dia de atraso, limitada a 10%, sem prejuízo de sanções administrativas.

b) Qualidade e Alinhamento Técnico (Prumo, Nível e Estabilidade): As divisórias instaladas não poderão apresentar desvios de prumo ou nível superiores a 2mm por metro linear, nem folgas nas junções dos perfis ou portas desalinhadas. - Falha: Constatado o vício pela fiscalização, a Contratada deverá saná-lo em até 48 (quarenta e oito) horas. O

não atendimento ensejará glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor medido do item afetado e suspensão do ateste até a devida regularização.

c) Limpeza e Resíduos: A Contratada deverá manter o ambiente limpo, recolhendo diariamente as sobras de materiais, poeiras e retalhos. - Falha: O descumprimento gerará advertência formal na primeira ocorrência e, nas subsequentes, retenção de R$ 200,00 (duzentos reais) por ocorrência no momento da medição.

- O pagamento de cada Ordem de Fornecimento estará estritamente condicionado ao atingimento dos padrões de desempenho fixados neste ANS, efetuando-se as glosas diretamente na nota de empenho/faturamento.

8.1.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às normas técnicas da ABNT aplicáveis à fabricação de painéis de fibra de madeira e vidros residenciais/comerciais;

- Manter o local da obra limpo, providenciando o recolhimento diário de serragem, retalhos de perfis, embalagens e varrição do espaço trabalhado, sob pena de suspensão da medição;

- Refazer, às suas expensas, qualquer item instalado que apresente defeito de fabricação, empenamento, bolhas de umidade ou desalinhamento no prazo de garantia mínima de 180 (cento e oitenta dias) contra defeitos de fabricação e instalação;

- Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;

- Serão de responsabilidade da Contratada o cuidado e a guarda de seus materiais de trabalho, não recaindo sobre o Contratante qualquer responsabilização por dano ou perda desses;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, (conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/21), os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração municipal;

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

- Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Compra;

- Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado, bem como por todos os custos inerentes ao serviço; e ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente;

- Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de execução direta dos serviços pela contratada, em razão da natureza operacional da atividade, do controle da qualidade dos serviços prestados e da responsabilização direta por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

- A Contratada assume total responsabilidade pelo pagamento de salários, vales-transportes, alimentação, EPIs e encargos sociais de seus colaboradores, eximindo o Município de Agrolândia de qualquer solidariedade, ressalvada a responsabilidade subsidiária da Administração em caso de falha comprovada na fiscalização.

8.1.2 DA GESTÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A contratada será a única e exclusiva responsável pelo manejo, acondicionamento, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados em decorrência dos serviços de montagem e desmontagem das divisórias (tais como retalhos de painéis de madeira, sobras de perfis metálicos, rebarbas de fiação, cacos de vidro, serragem, poeira e embalagens plásticas ou de papelão).

- Todo o entulho e resíduos classificados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002 deverão ser triados na fonte e depositados em caçambas ou recipientes

apropriados fornecidos pela contratada, sendo terminantemente vedado o descarte desses materiais nas lixeiras de lixo comum da Prefeitura, em terrenos baldios ou em vias públicas do Município de Agrolândia.

- O transporte dos resíduos até o local de descarte licenciado deverá ser feito por conta e risco da contratada, utilizando veículos adequados que evitem o derramamento de materiais nas vias públicas durante o trajeto.

- Para fins de fiscalização e segurança administrativa, a contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, juntamente com a Nota Fiscal o comprovante de destinação final adequada (como o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ou ticket de recepção) emitido por empresa, aterro de inertes ou ecoponto devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

- A contratada responderá civil, administrativa e penalmente por qualquer dano ambiental, descarte clandestino ou poluição decorrente da má gestão dos resíduos gerados pela execução do objeto desta contratação.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

A medição das divisórias, vidros e serviços de desmontagem será realizada por metro quadrado (m²) efetivamente instalado ou desmontado. Não serão computadas sobras de materiais geradas por cortes ou desperdícios da contratada.

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no momento da finalização da instalação de cada Ordem de Fornecimento, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelo Fiscal Técnico do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações.

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a realização de testes de estabilidade, alinhamento e verificação do cumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS), mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor do Contrato.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

Eventuais irregularidades na documentação apresentada, na execução dos serviços ou na comprovação dos valores suspenderão o prazo de pagamento até que sejam sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Não haverá pagamento antecipado, sendo vedada a realização de pagamentos por serviços não executados.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, de titularidade da empresa contratada, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O presente processo licitatório processar-se-á, obrigatoriamente, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

O certame adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), em estrita conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a demanda pelo fornecimento, instalação e desmontagem das divisórias possui caráter apenso, frequente e imprevisível, ocorrendo de forma fracionada e conforme as reais necessidades de readequação física de layout dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Agrolândia ao longo do período de vigência da Ata.

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, motivado pela natureza integrada do objeto pretendido, o que atende ao princípio da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

10.1. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO (VALOR GLOBAL):

- Inseparabilidade Técnica e Operacional: O objeto compreende uma prestação de natureza integrada e interdependente, onde o serviço de desmontagem das estruturas existentes está diretamente vinculado, cronologicamente e tecnicamente, ao fornecimento e montagem dos novos painéis, portas e vidros.

- Prevenção de Conflitos e Responsabilidade Contratual: A divisão do objeto em itens independentes ou adjudicados a empresas distintas geraria o risco de "conflito de

escopo" (jogo de empurra), onde uma empresa licitante poderia culpar o atraso ou a má execução da desmontagem de outra empresa pelo atraso em sua própria instalação, inviabilizando a fiscalização eficiente e o cronograma de trabalho das secretarias. Ademais, o fornecimento integrado otimiza a gestão administrativa, reduz os custos operacionais de fiscalização de múltiplos contratos e garante a padronização técnica necessária para a segurança e estabilidade das divisórias que guarnecerão os prédios públicos do Município de Agrolândia/SC, atendendo aos princípios da eficiência e da busca pelo maior retorno econômico-social (art. 5º e art. 11, I, da Lei nº 14.133/21).

- Padronização e Compatibilidade: O julgamento pelo valor global assegura que todo o sistema modular (painéis de 35mm, perfis, vidros e portas) pertença à mesma linha de fabricação e fabricante, garantindo o perfeito encaixe geométrico, a integridade estética e a estabilidade estrutural do conjunto montado nas dependências municipais.

- Economia de Escala: O agrupamento reduz custos de mobilização, frete, vistorias técnicas e administração local por parte da empresa adjudicatária, refletindo em um preço global mais vantajoso e econômico para o Município de Agrolândia do que a contratação de serviços e materiais de forma isolada.

A opção pelo agrupamento do fornecimento dos materiais juntamente com a prestação dos serviços de instalação e remanejamento em um único lote decorre da necessidade de se assegurar a responsabilidade integral pelo objeto (Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União).

A segregação do fornecimento das divisórias da sua respectiva montagem geraria grave risco de diluição de responsabilidade por vícios do produto ou da execução. Na hipótese de defeito estrutural, desalinhamento ou queda de painéis, haveria impasse técnico e jurídico entre a empresa fornecedora do material e a empresa instaladora, inviabilizando a apuração de culpa e o acionamento célere de garantias contratuais.

Ademais, o fornecimento integrado otimiza a gestão administrativa, reduz os custos operacionais de fiscalização de múltiplos contratos e garante a padronização técnica necessária para a segurança e estabilidade das divisórias que guarnecerão os prédios públicos do Município de Agrolândia/SC, atendendo aos princípios da eficiência e da busca pelo maior retorno econômico-social (art. 5º e art. 11, I, da Lei nº 14.133/21).

10.2 REQUISITO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Como condição de segurança técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/21), as licitantes deverão apresentar na fase de habilitação Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já executou, de forma

satisfatória, serviços de fornecimento, montagem ou remanejamento de divisórias modulares em volume compatível com o objeto licitado.

11. VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado da presente contratação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias modular composta por painéis industriais de fibra de madeira, com miolo alveolar tipo colméia, espessura de 35mm, vidros e portas compatíveis com as divisórias e mão de obra para desmontagem de divisórias é de R$ 211.357,93 (Duzentos e onze mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A formação do preço estimado baseou-se em, no mínimo, três fontes distintas, incluindo contratações similares de outros entes públicos, consulta a painéis oficiais de preços, adotando-se metodologia de cálculo baseada na média dos valores obtidos, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
03	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
001	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. Da Secr. de Administracao Planej. e Finanças
3449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis
22 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
03	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
001	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. Da Secr. de Administracao Planej. e Finanças
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
29 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
04	Sec. do Desenvolvimento Educacional
001	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
69 150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
04	Sec. do Desenvolvimento Educacional
001	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
3449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis
55 150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
001	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis

273	150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
001	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
3449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis
276 150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
05	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
001	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2119	Manutenção Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
140 150070020000	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
05	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
001	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2119	Manutenção Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
3449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis
148 150070020000	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
05	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto

001	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2022	Manutenção e Fortalecimento do Esporte Amador
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
126 150070020000	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
05	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
001	Sec. Desenvolvimento Cultural e do Desporto
2022	Manutenção e Fortalecimento do Esporte Amador
3449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis
131 150070020000	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

Código Dotação	**Descrição**
06	Sec. de Desenvolvimento Empresarial e do Turismo
001	Sec. de Desenvolvimento Empresarial e do Turismo
2027	Manutenção da Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
157 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

06	Sec. de Desenvolvimento Empresarial e do Turismo
001	Sec. de Desenvolvimento Empresarial e do Turismo
2027	Manutenção da Sec. de Desenv. Empresarial e do Turismo
3449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis
161 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
10	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia
001	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolândia

2068	Fortalecimento e Qualificação das Equipes do SUAS
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
347 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
10	Fundo Municipal de Assistência Social Agrolândia
001	Fundo Municipal de Assistencia Social Agrolândia
2068	Fortalecimento e Qualificação das Equipes do SUAS
3449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis
373 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
08	Sec. de Desenvolvimento Rural
001	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
248 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

Código Dotação	**Descrição**
08	Sec. de Desenvolvimento Rural
001	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural
3449052510000000000	Peças não incorporáveis a imóveis
250 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS OPERACIONAIS

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, ficam mapeados os principais riscos da execução contratual e suas respectivas ações de mitigação:

- Risco de Danos à Infraestrutura Tecnológica e Elétrica: No processo de fixação ou desmontagem das divisórias modulares, há o risco de perfuração de tubulações de dados, elétrica ou hidráulica.

- Mitigação: Fica a cargo do Município fornecer as plantas ou indicações superficiais das redes existentes no local da intervenção. A Contratada deverá realizar varredura visual e técnica prévia e, em caso de dúvida intransponível, suspender o ato e acionar o Fiscal Técnico. Danos causados por imperícia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

- Risco de Fracionamento Antieconômico de Pedidos (Logística): Por se tratar de Sistema de Registro de Preços para todos os setores do Município, a emissão de ordens de fornecimento para quantitativos insignificantes pode gerar o desinteresse ou recusa da empresa pela inviabilidade de deslocamento.

- Mitigação: A Administração Municipal estabelece o pedido mínimo de atendimento equivalente a 10 m² (dez metros quadrados) de divisórias ou o correspondente financeiro em itens combinados por chamada/setor, salvo em casos excepcionais de extrema necessidade pública, formalmente justificados pela autoridade competente.

Agrolândia, 03 de Junho de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
DULCE DE SOUZA
Data: 08/06/2026 11:51:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dulce de Souza
Analista Administrativo
Matrícula nº 82406

Maria Elisabete da Silveira
Matrícula nº 671
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por: **MARIA ELISABETE DA SILVEIRA**
***.388.899-** Chefe de Divisão da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças 09/06/2026 09:38:00